



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1303/2012, de 08 de novembro de 2012

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 108/2012 – PROGRAD, Memorando Eletrônico N.º 123/2012 – PROEC, Memorando Eletrônico N.º 259/2012 – PROPPG, que encaminham indicação de membros para compor o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFERSA,

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 004/2012, de 11 de outubro de 2012 que institui o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFERSA,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XVIII, artigo 68 do Regimento Geral da UFERSA,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFERSA, os seguintes representantes:

I - Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Walter Martins Rodrigues (titular)
Janini Aparecida Dias Nunes (suplente)

II - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC
Ady Canário de Souza Estevão(titular)
Jacimara Villar Forbeloni(suplente)

III - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Rui Sales Júnior (titular)
Francisco Franciné Maia Júnior (suplente)

IV - Licenciaturas Presenciais
Daniel Sabino Amorim de Araújo(titular)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

V - Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR
Valdemar Siqueira Filho (titular)

VI - Universidade Aberta do Brasil - UAB
Kátia Cilene da Silva (titular)
Francisco Varder Braga Júnior (suplente)

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, exceto os representantes das unidades definidas nos incisos IV, V e VI, cuja permanência no CGFP está diretamente relacionada à permanência no cargo de gestão dos programas que representam.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir desta data.

José de Arimatea de Matos
Reitor